



RESOLUÇÃO Nº. 017/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 081/2013 – CONSUNI;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 003/1999, de 4.02.1999, a partir da qual se concede revalidação de diploma de pós-graduação foi editada antes da Resolução nº 03/2001 do CNE e não foi atualizada;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES Nº 309/2015, de 6.08.2015, que aprovou o Projeto de Resolução que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator e a decisão extraída em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

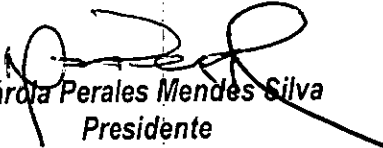
I. **REVOGAR** a Resolução nº. 003/1999 - CONSUNI, de 4.02.1999, que normatizava a revalidação de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

II. **ACATAR** as normas constantes no projeto de resolução incluído no Parecer Nº 309/2015 e aprovadas pelo Conselho Nacional de educação em 6.08.2015.

III. **AUTORIZAR** a Reitoria desta Universidade a fixar por meio de Portaria os trâmites internos e taxas destinadas a cobertura dos custos relativos aos processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* até a publicação pela Capes das normas complementares previstas no Parágrafo 1º. do Art. 17 do Parecer CNE/CES Nº 56/2015.

IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 24 de novembro de 2015.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente